PARECER Nº 270/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 042/2022

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Exmo. Vereador Flávio Marra, que "altera a redação do inciso III, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.380, de 06 de junho de 2002 e revoga a Lei Municipal nº 8.053, de 17 de novembro de 2015."

Em resumo, o projeto de lei propõe alterar a redação do inciso III, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.380, de 06/06/2002, que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Município de Divinópolis, e revogar a Lei Municipal nº 8.053, de 17 de novembro de 2015.

Em sua justificativa, o autor argumenta que "a legislação atual, que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Município de Divinópolis, está obstruindo o trabalho dos profissionais das propagandas móveis, causando obstáculos e impedindo-os de exercerem regularmente a sua profissão, de onde tiram sustento. Tal impedimento, foi a alteração que a Lei Municipal nº 8.053 de 17 de novembro de 2015, que introduziu no conteúdo da norma algumas mudanças, causando transtornos a esses profissionais. Por tal motivo, ouvindo o lamento de vários cidadãos, os quais se encontram praticamente impedidos de trabalharem, que achei por bem, fazer a seguinte alteração para que exerçam o seu trabalho de forma regular, com nível de som dentro dos limites indicados pela Organização Mundial da Saúde, de forma que, ninguém saia prejudicado."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela ilegalidade e antijuridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

Documento assinado digitalmente - JKV-J5E-X9E-VXP
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerado o apontamento de impedimento para a tramitação regular do projeto, e não tendo sido promovida sua regularização pelo autor dentro do prazo regimental, mostra-se evidente o desinteresse do auto no projeto apresentado e inviável considerar que a proposta promova o atendimento ao interesse público. As razões encetadas no projeto de lei apresentado mostram-se suficientes para que se recomende sua não aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **NÃO APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 042/2022.

Divinópolis, 13 de maio de 2024.

José Wilson Piriquito	**José Braz**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 042/2022

Documento assinado digitalmente - JKV-J5E-X9E-VXP
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/05/2024 às 12:04:36

Assinantes

✓ JOSE BRAZ DIAS

Assinou em 14/05/2024 às 12:14:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.635.586-**

Eu, JOSE BRAZ DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 14/05/2024 às 12:44:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 14/05/2024 às 14:07:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JKV **J5E** **X9E** **VXP**